



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 376/2005

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 284, DE 12 JANEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº. 284, de 12 de janeiro de 2004, que regulamenta o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Município autorizado a contratar pelo período de 01 (um) ano, Agentes Comunitários de Saúde, podendo ser renovado por igual período, através de processo de recrutamento e seleção com denominação, quantitativo, carga horária e vencimentos constantes do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único. O processo seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS se dá sob a coordenação estadual, juntamente com a regional, instrutor, supervisor e lideranças locais, que preparam o mapeamento do Município. Este mapeamento consiste em definir a área geográfica e o número de agentes necessários a cada área levando-se em consideração o número de famílias, a distância percorrida e as vias de acesso. As normas do processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no Município de São Mateus são as descritas na Resolução nº. 071 de 16/09/99, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA".


Art. 2º. Os demais Artigos da Lei 284, de 12 de janeiro de 2004, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de junho (04) do ano dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 376/2005.

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde	225	40	R\$ 320,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
 Chefe de Gabinete
 Decreto nº 749/02